



LEI Nº 2.432-GP/2025

Em, 12 de novembro de 2025.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 713.000,00** (setecentos e treze mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, destinado à cobertura de despesas referentes à folha de pagamento e ao transporte escolar, conforme memorando nº 653/SEMED/2025, processo nº 3822/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.364.0018.2045		MANUTENÇÃO DAS ATIV. UAB		
0.1.500	F: 85	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	55.000,00
0.1.500	F: 87	3.1.91.13	Contribuições Patronais	2.000,00
12.365.0015.2189		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%		
0.1.500	F: 129	3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.000,00
12.361.0015.2029		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND EDUC 25%		
0.1.500	F: 45	3.1.91.13	Contribuições Patronais	25.000,00
0.1.500	F: 42	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civi	328.400,00
0.1.500	F: 43	3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.600,00
0.1.500	F: 51	3.3.90.39	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	118.000,00
12.361.0016.2030		MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 30%		
0.1.500	F: 58	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	106.000,00
0.1.500	F: 61	3.1.91.13	Contribuições Patronais	10.000,00
TOTAL				713.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.364.0018.2045		MANUTENÇÃO DAS ATIV. UAB		
1.500	F: 90	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	72.000,00
1.500	F: 89	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
12.365.0015.2189		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%		
1.500	F: 93	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.000,00
12.122.0014.2027		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED		
1.500	F: 21	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	299.000,00
1.500	F: 22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
1.500	F: 24	3.1.91.13	Contribuições Patronais	67.000,00
12.361.0015.1293		CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO		
1.500	F: 40	4.4.90.51	Obras e Instalações	19.000,00
1.500	F: 41	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12.361.0017.2042		MANUT DAS ATIV PMAEF		
1.500	F: 133	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
12.361.0016.2030		MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 30%		
1.540	F: 62	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
1.540	F: 63	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
1.540	F: 65	3.3.90.36	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	15.000,00
1.540	F: 68	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	5.000,00
12.365.0016.2033		MANUTENÇÃO DAS ATIV. INF.FUNDEB 30%		
1.540	F: 105	3.1.91.13	Contribuições Patronais	21.000,00
TOTAL				713.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 12/11/2025 às 14:59, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **260923** e o código verificador **BFD0C0BA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	12/11/2025 14:56
2	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	14/11/2025 14:25
3	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	17/11/2025 10:41
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	17/11/2025 11:10

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2432	17/11/2025	263033
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511170020	17/11/2025	263039

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/11/2025**, edição **4110**, página **255** e código verificador **EAE3C587**.

Referência: [Processo nº 1-3822/2025](#).

Docto ID: 260923 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.232-GP/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.232-GP/2025 Em, 14 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.414-GP/2025, de 14 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.040,64**(cento e trinta e oito mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para devolução de valores remanescentes referente ao convênio nº 289/2024/PGE- SEAGRI, haja vista a execução parcial do recurso.Conforme solicitado no Memorando 111/SEMDRU/2025, Processo nº 3461/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.17.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.608.0033.1471	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
0.2.701.0000	F:495	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.828,00
0.2.500.0000	F:673	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101.212,64
TOTAL				138.040,64

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.17.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20 608 0033 1471	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
0.2.701.0000	F:494	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.828,00
0.2.500.0000	F:496	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.212,64
TOTAL				138.040,64

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

